

Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Diretoria de Sistema de Registro de Preços Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0201/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0201/2025 MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Processo SEI n.º: 00060-00223864/2024-60

Processo da Ata de Registro de Preços: 04044-00043106/2025-91

Pregão Eletrônico n.º: 90053/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5.° andar, sala 508, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 00.394.684/0001-53, neste ato representada pela Subsecretária de Compras Governamentais, Monise Carrijo Fernandes da Fonseca, nomeada pelo Decreto de 25 de julho de 2022, publicado no DODF n.° 139, de 26 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional n.° 1.430.933-5 e a Coordenadora de Gestão de Suprimentos, Andrea Silva, nomeada pelo Decreto de 04 de janeiro de 2023, publicado no DODF n.° 4, de 05 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional n.° 282.281-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica PE n.° 90053/2025 (180414865), para REGISTRO DE PREÇOS n.° 0201/2025, publicado no DODF n.° 163, de 29 de agosto de 2025, página n.° 36, Processo SEI n.° 00060-00223864/2024-60, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021, no Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando eventual aquisição de veículos do tipo van, adaptados como unidades móveis de vacinação, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação n.º 90053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, nos termos do Recurso - SEEC/SECONT/SCG/COLIC/PREG (180415564):

C/C: 429-4

Empresa: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 35.457.127/0001-19

Endereço: Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro - Lauro de Freitas/BA

CEP: 42.702-400 **Telefone:** (71) 2137-8851 / (71) 98445-3089

Email: MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL Agência: 8163-9

Representante: Camile Vianna Freitas

RG: 822.091.208 SSP/BA **CPF**: 928.915.865-49

RG: 822.091.208 55P/BA CPF: 928.915.805-49								
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total	
1	10	unidade	VEÍCULO, Descrição: Tipo Van, veículo zero quilometro, com capacidade mínima de 3 ocupantes (incluindo o motorista), cor predominantemente branca, Combustível: diesel, direção elétrica ou hidráulica, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Principal)	4.4.90.52.52.111.0011	RENAULT MASTER L3H2 PRO	R\$ 344.000,00	R\$ 3.440.000,00	
2	3	unidade	VEÍCULO, Descrição: Tipo Van, veículo zero quilometro, com capacidade mínima de 3 ocupantes (incluindo o motorista), cor predominantemente branca, Combustível: diesel, direção elétrica ou hidráulica, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. (Cota Reservada)	4.4.90.52.52.999.0011	RENAULT MASTER L3H2 PRO	R\$ 344.000,00	R\$ 1.032.000,00	
	TOTAL R\$ 4.472.000,00							

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0201/2025

R\$ 4.472.000.00

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no art. 192, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada pelo órgão demandante no item 2.30 do Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n.° **90053/2025**.

CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- **5.1** A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir a publicação do extrato da ARP no DODF, conforme Parecer Referencial SEI-GDF n.° 59/2024 PGDF/PGCONS, considerando a impossibilidade temporária de divulgação no PNCP, conforme Justificativa (180410439) podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, e o do parágrafo 1.°, do art. 198 do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023.
 - **5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2** A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme previsto no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação n. ° **90053/2025**, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.
 - **5.2.1** O instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.2 No caso de formalização contratual, a vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - **5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
- **5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- **5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- **5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - **6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - **6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que veram seu registro cancelado.
 - **7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - **7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - **7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - **7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - **7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **7.3** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 204, § 2.°, do Decreto n.° 44.330, de 2023; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - **8.4.1** Por razão de interesse público;
 - **8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - **8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 204, § 9.º do Decreto n.º 44.330, de 2023.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - **9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- **10.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo e encaminhada, para conhecimento, aos demais órgãos participantes.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca

Subsecretária de Compras Governamentais

Andrea Silva

Coordenadora de Gestão de Suprimentos

Licitante vencedor:

Camile Vianna Freitas

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Testemunhas:

Cristiana de Castro Mesquita

Diretora de Sistema de Registro de Preços

Dayane Nonato de Brito Alves Sousa

Gerente de Gestão de Atas

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILE VIANNA FREITAS, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 16:21, conforme art. $6^{\rm o}$ do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SILVA - Matr.0282281-4**, **Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 04/09/2025, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA** - **Matr.1430933-5**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 04/09/2025, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA - Matr.0285298-5**, **Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 05/09/2025, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE NONATO DE BRITO ALVES SOUSA - Matr.0281760-8, Gerente de Gestão de Atas**, em 05/09/2025, às 10:29, conforme art. 6º do
Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 180417113 código CRC= 2BDE6DDE.

·······

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): 2017-5485

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00043106/2025-91 Doc. SEI/GDF 180417113

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000133/2020-08. Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 035.092.847/0001-28 Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 139.520,33 (cento e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais e trinta e três centavos), ao Contrato nº 009/2021-RA-CAND que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo do Campo de Grama Sintética da Candangolândia, celebrado em 30/08/2021, publicado no DODF de 08 de setembro 2021., nos termos do inciso II, alínea d. art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa (176164724), devendo a importância de R\$ 46.506,80 (quarenta e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual nº 15.121/2025, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves Da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Pedro Henrique Marques Fagundes, na qualidade de Representante Legal -PHM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-0000133/2020-08. Partes: DF/RA-CAND e a PHM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 035.092.847/0001-28. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021 - RA CAND que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva no complexo do Campo de Grama Sintética da Candangolândia por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 30/08/2025 a 29/08/2026. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Signatários: Pelo DF/RA-CAND, Marcos Paulo Alves Da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Pedro Henrique Marques Fagundes, na qualidade de Representante Legal -PHM ENGENHARIA LTDA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00128

Processo: 00367-0000350/2025-92. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL, CNPJ nº 17.122.595/0001-50 e ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ sob o nº 37.015.974/0001-59. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização da Folia do Divino e das festividades alusivas ao 69º aniversário da Fercal, eventos culturais tradicionais a ocorrerem entre 10 e 13 de setembro de 2025, sendo a comemoração do aniversário nos dias 12 e 13 de setembro de 2025, no âmbito da Administração Regional da Fercal-RA XXXI, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e Decreto nº 44.330/23. Conforme autorização de despesa de empenho id. nº 2025NE00128. Prazo de entrega: 15 dias. Do Valor: R\$ 40.458,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135. Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6206.3678.0126. Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.39. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de setembro de 2025. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-00000350/2025-92. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal. RATIFICO, conforme estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a produção dos efeitos legais, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do referido artigo, visando a contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização da Folia do Divino e das festividades alusivas ao 69º aniversário da Fercal, eventos culturais tradicionais a ocorrerem entre 10 e 13 de setembro de 2025, sendo a comemoração do aniversário nos dias 12 e 13 de setembro de 2025, no âmbito da Administração Regional da Fercal-RA XXXI, conforme detalhado na Nota de Empenho nº 2025NE00128, em favor da empresa ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ 37.015.974/0001-5, no valor total de R\$ 40.458,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Publique-se. Encaminhese à GEOFIN/RA-XXXI para os fins pertinentes. Brasflia/DF, 04 de setembro de 2025. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 054994

Processo: 04040-00000905/2025-85. Termo Aditivo nº 01/2025. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA - RA XXXIV e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, CNPJ nº

03.495.108/0001-90. OBJETO: inserção de informações essenciais ao Contrato de Prestação de Serviços para o fornecimento de mão de obra de até 12 (doze) sentenciados presos e egressos (reeducandos), firmado em 18 de agosto de 2025, sendo elas: o número de contrato, o CNPJ do contratante e executor e suplente do contrato. Data da assinatura: 28 de agosto de 2025. Signatários: pela Contratante, SÉRGIO DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional de Arapoanga, CPF nº 647.***.***-34, e pela Contratada, FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL-FUNAP, neste ato representado por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados de condutores de veículos com fornecimento de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de uniformes e insumos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal. Valor estimado: R\$14.399.443,08. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 19/09/2025, às 9hs30min. Processo nº 04017-00032950/2024-32. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2025 RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 - UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Vanguarda Informática Ltda., contra o resultado de julgamento do Grupo 1 do Pregão acima citado. Comunica também o resultado de julgamento onde sagrou-se vencedora a empresa DISAC Comercial e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 139.632.00. Demais informações no site; www.gov.br/.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2025 PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0267/2024

Processo SEI-GDF nº 00060-00330037/2022-60, Pregão Eletrônico nº 90069/2024. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 27/08/2025. Objeto: O Termo Aditivo visa formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0267/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2025, passando a vigorar até 16/10/2026, bem como a renovação dos quantitativos registrados. Empresa vencedora: ID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 52.570.799/0001-55. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 0269/2024

Processo SEI-GDF nº 00060-00330037/2022-60, Pregão Eletrônico nº 90069/2024. Assinatura do 1º Termo Aditivo: 03/09/2025. Objeto: O Termo Aditivo visa formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0269/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2025, passando a vigorar até 16/10/2026, bem como a renovação dos quantitativos registrados. Empresa vencedora: TECNOGOV COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 45.319.408/0001-69. O Termo Aditivo, na íntegra, será disponibilizado no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/2025

Processo SEI-GDF nº 00060-00223864/2024-60, Pregão Eletrônico nº 90053/2025 com homologação em 28 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículos do tipo van, adaptados como unidades móveis de vacinação, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). Assinatura

da Ata: 04/09/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 35.457.127/0001-19, itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 04 de setembro de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Precos, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90056/2025, que fita o registro de preços visando eventual aquisição de ferramentas (chave de biela, kit de chave allen, alicate, caixa de ferramentas e eletrodo), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 37.544.176/0001-14, KELVEN GABRYEL NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no nº CNPJ 55.733.921/0001-55, MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, inscrita no nº CNPJ 54.793.517/0001-04, META PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS E INSUMOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 54.884.755/0001-25 e TRIUNFAL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no nº CNPJ 48.754.707/0001-10 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 04 de setembro de 2025 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO PATRIMONIAL DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE LEILÕES

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - UASG 974002

A Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado do credenciamento dos leiloeiros oficiais Senhores Martha Helena Tobias da Silva e Adriano de Souza Carvalho que apresentaram suas documentações após o período estabelecido no item 3.1 do Edital de Licitação de Credenciamento nº 04/2025 - UASG 974002. As documentações foram analisadas e consideradas em conformidade, conforme os critérios previstos no item 8 do referido edital, sendo os profissionais devidamente credenciados e incluídos ao final da lista de credenciados, respeitada a ordem de apresentação das documentações prevista no item 3.1.1. A seguir, apresenta-se a tabela atualizada com os novos leiloeiros credenciados, contendo os dados de colocação, nome, data/hora do envio da documentação, situação, UF do domicílio e UF da inscrição na junta comercial:

LISTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO							
Colocação	Leiloeiro	E-mail Documentação		UF do Domicílio	UF da Inscrição da Junta		
1	Mauricio José de Souza Costa	qui 22/05/2025 00:00	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP		
2	Daniel Elias Garcia	qui 22/05/2025 09:00	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF		
3	Sandro de Oliveira	qui 22/05/2025 16:32	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF		
4	Juliana Vettorazzo	sex 23/05/2025 17:28	Em conformidade	Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ		
5	Joao Emilio de Oliveira Filho	sex 23/05/2025 17:36	Em conformidade	Rio de Janeiro - RJ	Rio de Janeiro - RJ		
6	Fernando Gonçalves	sex 23/05/2025 18:03	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF		
7	Gustavo Moretto	seg 26/05/2025 10:14	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF		
8	Arthur Nunes	seg 26/05/2025 19:34	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF		

9	Cesar Luis	ter 27/05/2025 16:25	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
10	Denise Araujo	qua 28/05/2025 09:57	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
11	Georgia de Souza Castelo	qua 28/05/2025 11:31	Em conformidade	Fortaleza - CE	Distrito Federal - DF
12	Marcus Vinicius	qua 28/05/2025 16:46	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
13	Catiele Borges Leffa	qui 29/05/2025 11:42	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
14	Jorge Vinícius	sex 30/05/2025 16:31	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
15	Rafael Ceretta	sex 30/05/2025 17:06	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
16	Giovano Àvila	ter 03/06/2025 14:50	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
17	Paulo A Heisler	qua 04/06/2025 12:49	Em conformidade	Rio Grande do Sul - RS	Distrito Federal - DF
18	Anderson Lopes de Paula	qui 05/06/2025 08:30	Em conformidade	São Paulo - SP	Distrito Federal - DF
19	José Luiz Pereira Vizeu	qui 05/06/2025 10:54	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
20	Juliana Araújo	qui 05/06/2025 17:31	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
21	Marta Simone Shiokawa	sex 06/06/2025 08:00	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
22	Victor Renno	sex 06/06/2025 13:56	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
23	Moacira Tegoni	sáb 07/06/2025 17:03	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
24	Elenice Lira	seg 09/06/2025 15:48	Em conformidade	Goiânia - GO	Distrito Federal - DF
25	Rossana Borges	seg 09/06/2025 15:49	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
26	Ana Lucia Borba	seg 09/06/2025 22:08	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
27	Luciano Borba	ter 10/06/2025 00:31	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
28	Helcio Kronberg	ter 10/06/2025 15:23	Em conformidade	Curitiba - PR	Distrito Federal - DF
29	Vicente Domiseth	ter 10/06/2025 17:27	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
30	Joacir Monzon	qua 11/06/2025 18:33	Em conformidade	Coritiba/PR	Distrito Federal - DF
31	Mateus Assunção	qui 12/06/2025 07:44	Em conformidade	Distrito Federal - DF	Distrito Federal - DF
32	Lucas Rafael	qui 12/06/2025 10:08	Em conformidade	Belo Horizonte/MG	Distrito Federal - DF
33	Jonas Antunes Gabriel	qui 12/06/2025 10:25	Em conformidade	Pará de Minas/MG	Distrito Federal - DF
34	Fernando Caetano	qui 12/06/2025 10:46	Em conformidade	Contagem/MG	Distrito Federal - DF
35	Moacir de Santi	qui 12/06/2025 15:56	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
36	Otavio Lauro	qui 12/06/2025			
	Otavio Lauro	16:01	Em conformidade	São Paulo - SP	São Paulo - SP
37	Luiz Fernando	-		São Paulo - SP São Paulo - SP	São Paulo - SP
37 38		16:01 qui 12/06/2025	conformidade Em		
	Luiz Fernando	16:01 qui 12/06/2025 16:05 qui 12/06/2025	Em conformidade Em	São Paulo - SP	São Paulo - SP
38	Luiz Fernando Jose Eduardo	16:01 qui 12/06/2025 16:05 qui 12/06/2025 16:12 qui 12/06/2025	Em conformidade Em conformidade Em conformidade	São Paulo - SP São Paulo - SP	São Paulo - SP São Paulo - SP
38	Luiz Fernando Jose Eduardo Flavio Santoro	16:01 qui 12/06/2025 16:05 qui 12/06/2025 16:12 qui 12/06/2025 16:14 qui 12/06/2025	conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em	São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP	São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP
38 39 40	Luiz Fernando Jose Eduardo Flavio Santoro Carolina Lauro	16:01 qui 12/06/2025 16:05 qui 12/06/2025 16:12 qui 12/06/2025 16:14 qui 12/06/2025 16:16 qui 12/06/2025	conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em	São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP	São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP São Paulo - SP
38 39 40 41	Luiz Fernando Jose Eduardo Flavio Santoro Carolina Lauro Mariana Lauro	16:01 qui 12/06/2025 16:05 qui 12/06/2025 16:12 qui 12/06/2025 16:14 qui 12/06/2025 16:16 qui 12/06/2025 16:24 qui 12/06/2025	conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade	São Paulo - SP Distrito Federal -	São Paulo - SP Distrito Federal
38 39 40 41 42	Luiz Fernando Jose Eduardo Flavio Santoro Carolina Lauro Mariana Lauro Bruno Duarte	16:01 qui 12/06/2025 16:05 qui 12/06/2025 16:12 qui 12/06/2025 16:14 qui 12/06/2025 16:16 qui 12/06/2025 16:24 qui 12/06/2025 16:28 qui 12/06/2025	conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade Em conformidade	São Paulo - SP Distrito Federal - DF Distrito Federal -	São Paulo - SP Distrito Federal - DF Distrito Federal